LEI N.º 4.832 DE 02 DE MAIO DE 2001

DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada área de expansão urbana, para fins de loteamento, uma parte de terras com 124.880,00 metros quadrados, de propriedade de Deroci de Souza e Silva e Outros, situada neste Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, com as seguintes divisas e confrontações: Começam essas divisas em um marco cravado junto à divisa de Mário Nunes e Jacyra Machado Nunes, seguem por cerca de arame com os seguintes rumos e distâncias: rumo 44º 31' 25" SE – 176,00 metros; rumo SW 14º 34' 13" – 115,00 metros; rumo SE 73º 27" 15" – 108,70 metros; rumo SE 67º 30' 28" – 211, 30 metros, confrontando com terras de Mário Nunes Neto e outra, vai alcançar a Av. José de Alencar; daí seguem por ela com rumo SW 20º 11' 44" – 206,68 metros, onde cravou um marco junto ao patrimônio Frutal, indo alcançar o canto desta cerca; daí, confrontando com o Patrimônio com o rumo 69º 01' 26" NW – 491,20 metros, deste ponto seguem à direita com o rumo 17º 21' NE – 388,50 metros, chega ao ponto de início. Procede este imóvel da Matrícula n.º 7.812, Registrado sob o n.º R-3-7.812, ficha 02, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais..

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Frutal, 02 de maio de 2001

Arqtº. ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal